



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 8h30min do dia 10 de julho de 2025**, no portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2025, critério de julgamento "MENOR PREÇO"**, modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 31/2024, de 16 de maio de 2024, pelo Decreto Municipal nº 19/2025, de 13 de fevereiro de 2025, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Educação do Município, conforme Anexo I.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1 se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4 É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.5 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.7 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.8 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.9 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.10 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.12 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.14 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**2.15 Todos os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.**

### **3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

3.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

#### 4 DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1 A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), sendo observado o seguinte:**

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito através do sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## 5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 31/2024;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo Pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) o licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas) horas, contados da notificação via sistema.**

### 7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

7.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**7.11 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br>)**

7.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **10 DO MODOS DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

**10.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$0,02 (dois centavos de reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### 11 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3 O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 12 DOS LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

### 13 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

### 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital;

14.4 Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 15 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 2h (duas horas) contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

## 16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 31/2024, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do Edital.

16.2 Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 2h (duas horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada na Cláusula 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**17.1 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

17.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5 Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**17.6 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**17.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.**

**17.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**17.6.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.**

**17.6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

17.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

17.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

17.9 O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 18 DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

## 19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Dos atos da Administração cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

**19.2.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 10min (dez minutos), para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

#### **decadência do direito.**

19.2.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.2.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.5 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no ato de registro na ata de sessão pública, conforme disposto na cláusula 18.4.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6.1 É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 15:00hs, na Sede Administrativa (Setor de Contratações), Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Bairro Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG.

19.7 Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

19.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://ammlicita.org.br/>), ou pelo e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br).

19.9 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.10 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

19.11 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

#### **20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.5 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.7 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.8 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.12 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.13 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.14 O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.15 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.16 Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **21 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **21.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK.**

21.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital.

## **22 DO RECEBIMENTO**

22.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à quinta-feira, nos horários de 08:00hs às 16:00hs e nas sextas-feiras, nos horários de 08:00hs às 15:00hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Edgardo dos Santos, nº 10 – Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek-MG

22.2 Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **23 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

23.1 Os itens objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.

23.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços, manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.6 O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **24 DAS PENALIDADES**

24.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 92/2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de Preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

## **25 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 4.1.1.4.122.2.2032.33903000-Manut. Serv. Vigilância, Cantina e Zeladoria / 5.1.1.12.122.15.2045.33903000-Manutenção Administração do Ensino Municipal / 5.1.2.12.306.15.2050.33903000-Manutenção da Merenda para Creches



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Municipais / 5.1.2.12.306.15.2051.33903000-Manutenção da Merenda Escolar para Pré-Escolar / 5.1.3.12.306.15.2056.33903000-Manutenção da Merenda Escolar.

### **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.4 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.5 Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.6 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.16 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

26.18 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.19 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

26.20 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.21 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

26.22 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 419/97.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

26.23 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site (<https://ammlicita.org.br/>) ou pelo e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br).

26.24 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3545-1122 ou através do e-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br).

26.25 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI - Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Presidente Kubitschek/MG, 18 de junho de 2025.

### **CLÁUDIO PEDRO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### **SENDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

Registro de Preços de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Educação do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABACAXI:: nacional, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; de boa qualidade, isento de sujidades e parasitas; contendo peso unitário de aproximadamente 1,5KG; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti	KG	500
2	ABOBORA:: cabotiá, japonesa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	300
3	ABOBRINHA ITALIANA:: tamanho médio; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	250
4	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM PELO MENOS 5 VITAMINAS E MINERAIS, SEM GLÚTEN. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PCT CONTENDO 70MG. PRODUTO SIMILAR À MARCA TRÊS CORAÇÕES	PCT	30
5	AÇUCAR CRISTAL:: obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e sujidades, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante, lacrada, não danificada; devendo conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 5KG; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega	KG	2000
6	Adoçante dietético: à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistentede plástico atóxico, contendo 80 ml (oitenta mililitros), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	UND	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

7	ÁGUA MINERAL: : com volume de 510 ML, potável para consumo humano e com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; acondicionada em embalagem lacrada e não danificada; devendo conter no rótulo descrição do produto, peso, fabricante, e prazo de validade	UND	4000
8	agua mineral cx com 48 copos de 200 ml	CX	300
9	Água mineral, natural sem gás galão de 20 LTs galão para filtro	UND	100
10	ALHO BULBO INTEIRO: : nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico.	KG	300
11	Ameixa preta desidratada sem caroço, embalagem contendo 50g. Deve conter data de fabricação, validade e peso.	KG	30
12	AMENDOIM: : tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, maduro, limpo, seco e de produção de última safra; estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos de matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécie; embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo 500g por PCT; embalagem secundária de fardo plástico, lacrada e não danificada; conter no rótulo tabela nutricional, lista ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega.	PCT	400
13	Apresentado fatiado; : fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 3 (dias) a contar da data de entrega. Marca: PIF PAF ou similar	KG	250
14	ARROZ TIPO 1 (BRANCO):: subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com no mínimo 90% de seus grãos inteiros; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, lacrada, não danificada, conter no rótulo, tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 5KG; parâmetro de qualidade: Prato Fino, Tio João ou similar.	KG	2500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

15	Aveia em flocos, : Aveia em flocos, grãos de aveia laminados rico em fibra alimentar; fonte de ferro, magnésio, zinco e vitamina A, vitamina B, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer adulterações ou contaminações. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote, UND de 500g (CX ou sachê). Marca de referência Quaquer ou similar	KG	150
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: : produto obtido da prensa de azeitonas maduras por processo físico sem alterar as propriedades organolépticas do produto, com grau de acidez menor que um; embalagem de lata de flandres, com verniz sanitário ou embalagem de vidro escuro; volume de 500ml; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que esteja em conformidade com a Norma Legal/ Instrução Normativa MAPA Nº 01/2012.	UND	40
17	Azeitona verde sem caroço: frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Com 500 (quinhentos gramas) . Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	100
18	Balas MACIAS: sabores variados. PCT com 500GR cada.	PCT	500
19	BANANA PRATA: : em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amasso e sinais de apodrecimento; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti	KG	600
20	Batata doce sem lesões, : de origem física ou mecânica. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme devendo ser graúdas. Marca: Santa Ceia ou similar	KG	400
21	BATATA INGLESA: : lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	800
22	BEBIDA DE SOJA: : zero adição de açúcares II. ingredientes: extrato de soja, água, vitaminas (c, e, b2, b6, a, ácido fólico, d e b12), e minerais (cálcio e zinco), maltodextrina sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose; embalagem de 1LT; marca de referência: ades-coca cola ou similar	UND	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

23	BETERRABA LAVADA LISA: : de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	600
24	BISCOITO Cream Cracker, : água e sal, leve, crocante. Fonte de energia rápida, graças ao seu alto teor de carboidratos. Descrição na embalagem contendo data de fabricação e validade. Embalagem lacrada para fins de transporte e manuseio. CX 1,6KG	CX	700
25	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena: de sabor, core odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 1,5 KG (hum mil e quinhentos gramas), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	200
26	BOLINHO SABOR (BAUNILHA): DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALADOS EM SACOS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO, PESO APROXIMADO DE 40G. SIMILAR A: BAUDUCO OU RENATA.	UND	500
27	Bombom contendo,: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.PCT DE 1KG.	PCT	100
28	BROCOLIS CHINES: : com Característica in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	200
29	CAFE EM PÓ: : tradicional; com cheiro, sabor e aparência característicos; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; deverá conter selo de qualidade ABIC e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de PCTs de polietileno atóxico, resistentes, lacrada, não danificada, conter tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 500g; parâmetro de qualidade: Gema de Minas, Itaú ou similar. Conter o selo ABIC.	KG	880
30	CX DE CHICLETE, SABORES VARIADOS,: CX COM 40 UNDS. SIMILAR A: PLUTONITA	CX	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

31	CANELA EM PÓ: : produto desidratado, em pó, com cheiro, sabor e aparência característicos; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de potes de polietileno, atóxico, resistente e embalagem secundária de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 30g.	KG	20
32	CANJICA DE MILHO BRANCA:: subproduto do grão de milho de cor branca sendo constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; embalagem de polietileno atóxico, transparentes e resistentes; embalagem secundária de fardo plástico; embalagem lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; contendo 500g.	UND	600
33	CEBOLA: : branca, in natura; de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	600
34	CENOURA VERMELHA: : especial, de primeira, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes; com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda; embaladas em saco de polietileno, atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti	KG	400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

35	<p>CESTA BÁSICA : contendo: - 5 KG de Arroz tipo1, classe longo fino, subgrupo polido, em embalagens de 5 KG.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 5 KG de Feijão carioquinha tipo 1.</li><li>- 5 KG Açúcar Cristal, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais.</li><li>- 1 KG Café torrado e moído.</li><li>- 5 KG Macarrão cortado fino.</li><li>- 2 Latas de 900ml, Óleo de soja refinado tipo 1, obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição.</li><li>- 2 KG Farinha de Mandioca, fina, branca.</li><li>- 5 KG Fubá de Milho fino</li><li>- 1 KG Sal refinado iodado. Aparência de cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico</li><li>- 1 PC Biscoito tipo CREAM CRACKER 200GR</li><li>- Sabonete</li><li>- CREME dental com flúor , cálcio , embalagem de 90 gramas</li><li>- Papel higiênico PCT com 4 rolos</li><li>- Sabão em barra, pc com 5 UNDS</li><li>- Esponja de lã de aço, pc com 8 UNDS</li></ul>	UND	80
36	<p>chocolate granulado a base de gordura ,sabor chocolate ao leite ,pact 1 KG: possui textura macia e podem ser utilizado na produção de brigadeiro, doces e decoração de torta</p>	PCT	50
37	<p>COCO RALADO: : desidratado, em flocos médios, sem adição de açúcar; produto deve ser produzido a partir de matérias primas de boa qualidade; embalagem de polietileno atóxico, lacrada, não danificada; conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 100g; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; marca referência: Ducoco</p>	KG	170



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

38	COUVE-FLOR: : íntegra; de boa qualidade; cor característica, sem folhas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	150
39	CREME DE LEITE: : creme de leite em caixinha, rico em cremosidade, sabor e consistência Apresentar apenas 17% de gordura, baixo em sódio. Embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de consistência. Apresentar apenas 17% de gordura, baixo em sódio. Embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 200g. Marca de referência Piracanjuba	UND	1000
40	EXTRATO DE TOMATE: : simples, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes; isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; aparência de massa mole com cor vermelha, cheiro e sabor próprio; contendo em seus ingredientes apenas tomate; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; volume de 300g; parâmetro de qualidade: Knorr.	UND	1000
41	FARINHA DE AVEIA: : farinha de granulidade fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; deve possuir cor, aparência e cheiro característico e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e embalagem secundária de CX de papelão; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; referência: Quaker ou similar.	KG	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

42	FARINHA DE MANDIOCA:: torrada, fina, grau mínimo de umidade, isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; deve possuir cor, aparência e cheiro característico e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes; embalagem secundária de fardo plástico, lacrada, não danificada; conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 1KG; parâmetro de qualidade: Pachá, Anchieta, Yoki ou similar	KG	50
43	FARINHA DE TAPIOCA: : natural; produzida através da hidratação da fécula de mandioca; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem contendo 500g	KG	50
44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: : subproduto do trigo de cor branca, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; enriquecida com ferro e ácido fólico de aparência e cheiro próprios; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno, atóxico, resistentes e embalagem secundária de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 1KG; parâmetro de qualidade: Vilma, Dona Benta ou similar	KG	250
45	FEIJÃO CARIOCA: : tipo 1; deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra; estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos de matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes, lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem contendo 1KG.	KG	1200
46	FEIJÃO PRETO: : carioquinha, tipo 1; deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, de cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra; estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos,	KG	250



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
47	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: seco; acondicionados em PCTs de 10g; ideal para produção de pães e pizzas; marca de referência: Fleischmann.	PCT	40
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: : de cor branca, em fino pó, devendo apresentar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; embalagem de polietileno atóxico, resistentes com capacidade para 250g, lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição do produto, informação nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 70% da sua vida	UND	100
49	FUBÁ: : subproduto do grão de milho, de cor amarela, granulidade fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e dados do fabricante e prazo de validade.	KG	600
50	geladinho americano(sabores variados ): características: sortido 55 ml tamanho: 40 unid embalagem: PCT com 40 unid	PCT	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

51	Gergelim branco (semente), sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com mínimo 200G. Marca: Pachá	KG	50
52	GOIABA: maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	500
53	INHAME CHINÊS: : extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	300
54	IOGURTE NATURAL INTEGRAL:: deve conter em sua composição: leite integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo; deve possuir cor, aparência e cheiro característico; embalagem íntegra; rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação e validade; embalagem contendo 170g.	UND	9500
55	LARANJA PERA: : de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

56	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN	UND	200
57	LEITE DE COCO; : embalagem de 200 ml leite de coco natural, integral e concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em vidros, embalados em CXs de papelão limpas, integradas e resistentes; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro; prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	70
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL: : leite em pó leite em pó, 400 gramas: instantâneo, enriquecido com vitamina e minerais; o produto deverá ser de boa solubilidade sem glúten, sem soro de leite, aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; conter na lista de ingredientes somente leite integral; o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura com S.I.F.; apresentar validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega.	PCT	3000
59	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:: leite em pó isento de Lactose, 300 gramas: instantâneo, enriquecido com vitamina e minerais; o produto deverá ser de boa solubilidade sem glúten, sem soro de leite, aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; conter na lista de ingredientes somente leite integral; o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura com S.I.F.; apresentar validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega.	UND	150
60	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL:: UHT (ultra high temperature); aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; aspecto líquido, cor branca; o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SIF/DIPOA; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Cemil, Itambé ou similar.	LT	10000
61	LEITE ZERO LACTOSE: : devendo conter em sua composição: Ingredientes: leite integral, enzima lactase e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio; UHT (ultra high temperature); aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-SIF/DIPOA; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Piracanjuba, Cemil	LT	150



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

62	MAÇÃ: Fugii, in natura, de primeira qualidade, nacional com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo; deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000
63	MACARRÃO AVE MARIA: Obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial, de primeira qualidade, com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico, deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Vilma, Amália ou similar.	KG	600
64	MACARRÃO ESPAGUETE..: obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial, de primeira qualidade, com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico, deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Vilma, Amália ou similar.	KG	600
65	MACARRÃO PARAFUSO: obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial, de primeira qualidade, com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico, deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Vilma, Amália ou similar.	KG	300
66	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - TIPO ESPAGUETE.; a base de farinhas de arroz e corantes naturais, não contendo glúten e lactose; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 500g.	KG	50
67	MAMÃO: tipo formosa, in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

68	MANGA: tipo tommy, extra, in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000
69	MANTEIGA COM SAL: manteiga produzida a partir de creme de leite pasteurizado e sal; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem contendo 500g.	UND	100
70	MARACUJÁ: in natura; azedo; coloração uniforme; polpa firme e intacta; de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifruti.	KG	2500
71	MARGARINA: com sal, contendo vitamina A, com óleo Inter esterificado 65% de lipídios e isenta de gordura trans; resfriada a menos de 12°C, embalagem intacta; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem primária de potes plásticos atóxicos, resistentes, não transparentes, contendo 500g; embalagem secundária CX de papelão; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca de referência: Vigor ou similar.	KG	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

72	MELANCIA...: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000
73	MILHO PARA PIPOCA...: tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14%, com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, transparentes, resistentes contendo 500g; embalagem secundária de fardo plástico; a embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Pachá, Anchieta ou similar.	UND	300
74	MILHO VERDE NO VAPOR: enlatado, de primeira qualidade; deve apresentar isento de sujidades ou qualquer outra matéria; ter cor, cheiro e sabor característicos; ingredientes devem conter apenas milho e água; embalagem em lata de flandres, com verniz sanitário; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 75% da sua vida útil; peso drenado 170g e peso líquido 195g.	UND	1050
75	MORTADELA: Mortadela em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfícies úmidas, pegajosas, partes flácidas ou consistência anormal e sem manchas esverdeadas. Deve conter na embalagem data de fabricação, validade e indicando os ingredientes contidos.	KG	400
76	ÓLEO DE SOJA: produto obtido do grão de soja de alta qualidade; líquido viscoso; refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; isento de sujidades e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem primária de frascos de polietileno atóxico com volume de 900 ml e secundária de CX de papelão; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

77	ORÉGANO: produto desidratado com cor e cheiro característico; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, transparentes e resistentes; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; PCT com 15g.	KG	20
78	OVO DE GALINHA: branco, tipo extra, fresco, limpo, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, pesando aproximadamente 50g cada; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem apropriada, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pente com 30 und.	UND	10300
79	PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão) leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde. Seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitando o limite máximo de vir a ser fixado. Os pães de queijo devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1KG .	KG	1100
80	PIMENTÃO: de cor verde, extra, in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti	KG	200
81	PIPOCA DOCE : 20 GRAMAS COM 40 UNDS	PCT	600



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

82	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO, : SABOR TUTTI-FRUTTI. PCT OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIO 600 GR	PCT	50
83	POLPA DE FRUTA NATURAL ABACAXI: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de abacaxi; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500
84	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MORANGO: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de morango; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500
85	POLPA DE FRUTA NATURAL GOIABA: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de goiaba; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500
86	POLPA DE FRUTA NATURAL MANGA: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de manga; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500
87	POLVILHO AZEDO: subproduto da mandioca, produzido com matéria prima de qualidade, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, aparência e odor característicos; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxica, resistentes contendo 1KG por PCT; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca de referência: Amafil.	KG	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

88	QUEIJO MINAS FRESCO: produzido a partir de leite de vaca, pouco sal. Indicando o prazo de validade. Peso descrito na embalagem. Marca referência: Do Serro.	KG	400
89	QUIABO: macio, de cor verde, extra, in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	250
90	refrigerante a base de cola, 2 LTs.: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.Padrão coca-cola ou similar	UND	385
91	refrigerante a base de guarana 2 LTs: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.Padrão guaraná antarctica ou similar	UND	385
92	refrigerante a base de laranja.: Embalagem contendo 2 LTs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude. Padrão fanta laranja ou similar	UND	380
93	REPOLHO EXTRA: extra, in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	350
94	SAL: tipo extra, iodado, refinado, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG.	PCT	300
95	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA: Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	100
96	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR LARANJA: Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	100
97	TOMATE..: aspecto globoso, cor vermelha, graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriunda de manuseio ou transporte; embalados em	KG	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.		
98	UVA PASSA: sem caroço; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem contendo 500g.	UND	100
99	UVA VITÓRIA: sem semente; in natura; íntegra; de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	500
100	VAGEM.: nacional, boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico.	KG	200
101	VINAGRE DE ÁLCOOL.: validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 750ml.	UND	250

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos produtos acima descritos é necessária para a tender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Educação do Município.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, atenderá as demandas existentes das Secretarias Municipais de Administração e de Educação do Município, especialmente em atenção a merenda escolar da rede municipal.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1 Em razão do valor total de cada item, as empresas participantes deverão ser Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.1.2 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de segunda à quinta-feira, nos horários de 08:00hs às 16:00hs e nas sextas-feiras, nos horários de 08:00hs às 15:00hs.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Edgardo dos Santos, nº 10 – Centro – CEP: 39.135-000

Presidente Kubitschek-MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

4.1.4 As empresas vencedoras deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

### **5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **6 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

### **7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela adequação orçamentária nºs: 4.1.1.4.122.2.2032.33903000-Manut. Serv. Vigilância, Cantina e Zeladoria / 5.1.1.12.122.15.2045.33903000-Manutenção Administração do Ensino Municipal / 5.1.2.12.306.15.2050.33903000-Manutenção da Merenda para Creches Municipais / 5.1.2.12.306.15.2051.33903000-Manutenção da Merenda Escolar para Pré-Escolar / 5.1.3.12.306.15.2056.33903000-Manutenção da Merenda Escolar.

7.1.1 As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

### **8 RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

LILIAN PAULA DA SILVA – Sec. Mun. Educação

GERALDO MAGELA DAS – Sec. Mun. Administração

Presidente Kubitschek/MG, 18 de junho de 2025.

#### **LILIAN PAULA DA SILVA**

Responsável pela alimentação  
da Rede Municipal de Educação

#### **GERALDO MAGELA DIAS**

Oficial de Obras e Serviços Almojarife



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

## **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025****ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Observação: A tabela abaixo deverá acompanhar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI:: nacional, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; de boa qualidade, isento de sujidades e parasitas; contendo peso unitário de aproximadamente 1,5KG; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti	KG	500			
2	ABOBORA:: cabotiá, japonesa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	300			
3	ABOBRINHA ITALIANA:: tamanho médio; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	250			
4	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM PELO MENOS 5 VITAMINAS E MINERAIS, SEM GLÚTEN. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE,	PCT	30			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PCT CONTENDO 70MG. PRODUTO SIMILAR À MARCA TRÊS CORAÇÕES					
5	AÇUCAR CRISTAL:: obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e sujidades, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante, lacrada, não danificada; devendo conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 5KG; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega	KG	2000			
6	Adoçante dietético: à base de edulcorante natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistentede plástico atóxico, contendo 80 ml (oitenta mililitros), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	UND	12			
7	ÁGUA MINERAL: : com volume de 510 ML, potável para consumo humano e com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; acondicionada em embalagem lacrada e não danificada; devendo conter no rótulo descrição do produto, peso, fabricante, e prazo de validade	UND	4000			
8	agua mineral cx com 48 copos de 200 ml	CX	300			
9	Água mineral, natural sem gás galão de 20 LTs galão para filtro	UND	100			
10	ALHO BULBO INTEIRO: : nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico.	KG	300			
11	Ameixa preta desidratada sem caroço, embalagem contendo 50g. Deve conter data de fabricação, validade e peso.	KG	30			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

12	AMENDOIM: : tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, maduro, limpo, seco e de produção de última safra; estar isento de detritos animais ou vegetais, isentos de matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécie; embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo 500g por PCT; embalagem secundária de fardo plástico, lacrada e não danificada; conter no rótulo tabela nutricional, lista ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega.	PCT	400			
13	Apresentado fatiado; : fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 3 (dias) a contar da data de entrega. Marca: PIF PAF ou similar	KG	250			
14	ARROZ TIPO 1 (BRANCO):: subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com no mínimo 90% de seus grãos inteiros; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica, lacrada, não danificada, conter no rótulo, tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 5KG; parâmetro de qualidade: Prato Fino, Tio João ou similar.	KG	2500			
15	Aveia em flocos, : Aveia em flocos, grãos de aveia laminados rico em fibra alimentar; fonte de ferro, magnésio, zinco e vitamina A, vitamina B, vitamina B6 e vitamina D, com cor, aroma e sabor característicos, sem quaisquer	KG	150			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	adulterações ou contaminações. Na embalagem deverá constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade e número do lote, UND de 500g (CX ou sachê). Marca de referência Quaker ou similar					
16	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: : produto obtido da prensa de azeitonas maduras por processo físico sem alterar as propriedades organolépticas do produto, com grau de acidez menor que um; embalagem de lata de flandres, com verniz sanitário ou embalagem de vidro escuro; volume de 500ml; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; fiscalizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que esteja em conformidade com a Norma Legal/ Instrução Normativa MAPA Nº 01/2012.	UND	40			
17	Azeitona verde sem caroço: frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Com 500 (quinhentos gramas) . Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	100			
18	Balas MACIAS: sabores variados. PCT com 500GR cada.	PCT	500			
19	BANANA PRATA: : em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amasso e sinais de apodrecimento; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti	KG	600			
20	Batata doce sem lesões, : de origem física ou mecânica. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme devendo ser graúdas. Marca: Santa Ceia ou similar	KG	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

21	BATATA INGLESA: : lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	800			
22	BEBIDA DE SOJA: : zero adição de açúcares l1. ingredientes: extrato de soja, água, vitaminas (c, e, b2, b6, a, ácido fólico, d e b12), e minerais (cálcio e zinco), maltodextrina sal, estabilizantes goma gelana, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose; embalagem de 1LT; marca de referência: ades-coca cola ou similar	UND	150			
23	BETERRABA LAVADA LISA: : de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	600			
24	BISCOITO Cream Cracker, : água e sal, leve, crocante. Fonte de energia rápida, graças ao seu alto teor de carboidratos. Descrição na embalagem contendo data de fabricação e validade. Embalagem lacrada para fins de transporte e manuseio. CX 1,6KG	CX	700			
25	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena: de sabor, core odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 1,5 KG (hum mil e quinhentos gramas), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CX	200			
26	BOLINHO SABOR (BAUNILHA): DE 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALADOS EM SACOS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO, PESO APROXIMADO DE 40G. SIMILAR A: BAUDUCO OU RENATA.	UND	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

27	Bombom contendo,: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.PCT DE 1KG.	PCT	100			
28	BROCOLIS CHINES: : com Característica in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	200			
29	CAFE EM PÓ: : tradicional; com cheiro, sabor e aparência característicos; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; deverá conter selo de qualidade ABIC e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de PCTs de polietileno atóxico, resistentes, lacrada, não danificada, conter tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 500g; parâmetro de qualidade: Gema de Minas, Itaú ou similar. Conter o selo ABIC.	KG	880			
30	CX DE CHICLETE, SABORES VARIADOS,,: CX COM 40 UNDS. SIMILAR A: PLUTONITA	CX	30			
31	CANELA EM PÓ: : produto desidratado, em pó, com cheiro, sabor e aparência característicos; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de potes de polietileno, atóxico, resistente e embalagem secundaria de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes,	KG	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 30g.					
32	CANJICA DE MILHO BRANCA:: subproduto do grão de milho de cor branca sendo constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; embalagem de polietileno atóxico, transparentes e resistentes; embalagem secundaria de fardo plástico; embalagem lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; contendo 500g.	UND	600			
33	CEBOLA: : branca, in natura; de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	600			
34	CENOURA VERMELHA: : especial, de primeira, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes; com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda; embaladas em saco de polietileno, atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti	KG	400			
35	CESTA BÁSICA : contendo: - 5 KG de Arroz tipo1, classe longo fino,subgrupo polido,em embalagens de 5 KG. - 5 KG de Feijão carioquinha tipo 1. - 5 KG Açúcar Cristal, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. - 1 KG Café torrado e moído. - 5 KG Macarrão cortado fino. - 2 Latas de 900ml, Óleo de soja refinado tipo 1, obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição. - 2 KG Farinha de Mandioca, fina, branca. - 5 KG Fubá de Milho fino	UND	80			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	<p>- 1 KG Sal refinado iodado. Aparência de cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico</p> <p>- 1 PC Biscoito tipo CREAM CRACKER 200GR</p> <p>- Sabonete</p> <p>- CREME dental com flúor , cálcio , embalagem de 90 gramas</p> <p>- Papel higiênico PCT com 4 rolos</p> <p>- Sabão em barra, pc com 5 UNDS</p> <p>- Esponja de lã de aço, pc com 8 UNDS</p>					
36	<p>chocolate granulado a base de gordura ,sabor chocolate ao leite .pact 1 KG: possui textura macia e podem ser utilizado na produção de brigadeiro,doces e decoração de torta</p>	PCT	50			
37	<p>COCO RALADO: : desidratado, em flocos médios, sem adição de açúcar; produto deve ser produzido a partir de matérias primas de boa qualidade; embalagem de polietileno atóxico, lacrada, não danificada; conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 100g; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; marca referência: Ducoco</p>	KG	170			
38	<p>COUVE-FLOR: : íntegra; de boa qualidade; cor característica, sem folhas; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.</p>	KG	150			
39	<p>CREME DE LEITE: : creme de leite em caixinha, rico em cremosidade, sabor e consistência Apresentar apenas 17% de gordura, baixo em sódio. Embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de consistência. Apresentar apenas 17% de gordura, baixo em sódio. Embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 200g. Marca de referência Piracanjuba</p>	UND	1000			
40	<p>EXTRATO DE TOMATE: : simples, concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; isento de fermentações e não</p>	UND	1000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	indicar processamento defeituoso; aparência de massa mole com cor vermelha, cheiro e sabor próprio; contendo em seus ingredientes apenas tomate; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; volume de 300g; parâmetro de qualidade: Knorr.					
41	FARINHA DE AVEIA: : farinha de granulosidade fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; deve possuir cor, aparência e cheiro característico e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem primária de polietileno atóxico, resistente e embalagem secundária de CX de papelão; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; referência: Quaker ou similar.	KG	100			
42	FARINHA DE MANDIOCA:: torrada, fina, grau mínimo de umidade, isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; deve possuir cor, aparência e cheiro característico e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes; embalagem secundaria de fardo plástico, lacrada, não danificada; conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 1KG; parâmetro de qualidade: Pachá, Anchieta, Yoki ou similar	KG	50			
43	FARINHA DE TAPIOCA: : natural; produzida através da hidratação da fécula de mandioca; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem contendo 500g	KG	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

44	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: : subproduto do trigo de cor branca, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; enriquecida com ferro e ácido fólico de aparência e cheiro próprios; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno, atóxico, resistentes e embalagem secundária de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; contendo 1KG; parâmetro de qualidade: Vilma, Dona Benta ou similar	KG	250			
45	FEIJÃO CARIOCA: : tipo 1; deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra; estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos de matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes, lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem contendo 1KG.	KG	1200			
46	FEIJÃO PRETO: : carioquinha, tipo 1; deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros, de cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra; estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou	KG	250			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	sementes de outras espécies; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG por PCT; embalagem secundária de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
47	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: seco; acondicionados em PCTs de 10g; ideal para produção de pães e pizzas; marca de referência: Fleischmann.	PCT	40			
48	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: : de cor branca, em fino pó, devendo apresentar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; embalagem de polietileno atóxico, resistentes com capacidade para 250g, lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição do produto, informação nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 70% da sua vida	UND	100			
49	FUBÁ: : subproduto do grão de milho, de cor amarela, granulidade fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG por PCT; embalagem secundária de fardo plástico; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e dados do fabricante e prazo de validade.	KG	600			
50	geladinho americano(sabores variados ): características: sortido 55 ml tamanho: 40 unid embalagem: PCT com 40 unid	PCT	50			
51	Gergelim branco (semente), sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com mínimo 200G. Marca: Pachá	KG	50			
52	GOIABA: maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; deve ser de boa qualidade e grau médio	KG	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	de maturação; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.					
53	INHAME CHINÊS: : extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	300			
54	IOGURTE NATURAL INTEGRAL:: deve conter em sua composição: leite integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo; deve possuir cor, aparência e cheiro característico; embalagem íntegra; rótulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação e validade; embalagem contendo 170g.	UND	9500			
55	LARANJA PERA: : de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	600			
56	LEITE CONDENSADO 395 GR INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN	UND	200			
57	LEITE DE COCO; : embalagem de 200 ml leite de coco natural, integral e concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em vidros, embalados em CXs de papelão limpas, integradas e resistentes; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro; prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	70			
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL: : leite em pó leite em pó, 400 gramas: instantâneo, enriquecido com vitamina e minerais; o produto deverá ser de boa solubilidade sem glúten, sem soro de leite, aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; conter na lista de ingredientes somente leite integral; o produto deverá ser	PCT	3000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	registrado no ministério da agricultura com S.I.F.; apresentar validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega.					
59	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE:: leite em pó isento de Lactose, 300 gramas: instantâneo, enriquecido com vitamina e minerais; o produto deverá ser de boa solubilidade sem glúten, sem soro de leite, aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; conter na lista de ingredientes somente leite integral; o produto deverá ser registrado no ministério da agricultura com S.I.F.; apresentar validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega.	UND	150			
60	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL:: UHT (ultra high temperature); aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; aspecto líquido, cor branca; o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SIF/DIPOA; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Cemil, Itambé ou similar.	LT	10000			
61	LEITE ZERO LACTOSE: : devendo conter em sua composição: Ingredientes: leite integral, enzima lactase e estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio; UHT (ultra high temperature); aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios; o produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-SIF/DIPOA; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Piracanjuba, Cemil	LT	150			
62	MAÇÃ: Fuji, in natura, de primeira qualidade, nacional com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo; deve ser de boa qualidade e grau médio de maturação; embalados em saco de	KG	1000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.					
63	MACARRÃO AVE MARIA: Obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial, de primeira qualidade, com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico, deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Vilma, Amália ou similar.	KG	600			
64	MACARRÃO ESPAGUETE...: obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial, de primeira qualidade, com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico, deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Vilma, Amália ou similar.	KG	600			
65	MACARRÃO PARAFUSO: obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial, de primeira qualidade, com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5KG por PCT; embalagem secundaria de fardo plástico, deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante,	KG	300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Vilma, Amália ou similar.					
66	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - TIPO ESPAGUETE,: a base de farinhas de arroz e corantes naturais, não contendo glúten e lactose; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 500g.	KG	50			
67	MAMÃO: tipo formosa, in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000			
68	MANGA: tipo tommy, extra, in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000			
69	MANTEIGA COM SAL: manteiga produzida a partir de creme de leite pasteurizado e sal; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem contendo 500g.	UND	100			
70	MARACUJÁ: in natura; azedo; coloração uniforme; polpa firme e intacta; de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	2500			
71	MARGARINA: com sal, contendo vitamina A, com óleo Inter esterificado 65% de lipídios e isenta de gordura trans; resfriada a menos de 12°C, embalagem intacta; com validade mínima de 75% de vida útil	KG	150			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	do produto a partir da data de entrega; embalagem primária de potes plásticos atóxicos, resistentes, não transparentes, contendo 500g; embalagem secundária CX de papelão; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca de referência: Vigor ou similar.					
72	MELANCIA.: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada à granel; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	1000			
73	MILHO PARA PIPOCA.: tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14%, com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, transparentes, resistentes contendo 500g; embalagem secundária de fardo plástico; a embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; parâmetro de qualidade: Pachá, Anchieta ou similar.	UND	300			
74	MILHO VERDE NO VAPOR: enlatado, de primeira qualidade; deve apresentar isento de sujidades ou qualquer outra matéria; ter cor, cheiro e sabor característicos; ingredientes devem conter apenas milho e água; embalagem em lata de flandres, com verniz sanitário; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo 75% da sua vida útil; peso drenado 170g e peso líquido 195g.	UND	1050			
75	MORTADELA: Mortadela em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfícies úmidas, pegajosas, partes flácidas ou consistência anormal e sem manchas esverdeadas. Deve conter na embalagem data de fabricação, validade e indicando os ingredientes	KG	400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	contidos.					
76	ÓLEO DE SOJA: produto obtido do grão de soja de alta qualidade; líquido viscoso; refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas; isento de sujidades e validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem primária de frascos de polietileno atóxico com volume de 900 ml e secundária de CX de papelão; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500			
77	ORÉGANO: produto desidratado com cor e cheiro característico; devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais; com aparência e cheiro próprios; com validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, transparentes e resistentes; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; PCT com 15g.	KG	20			
78	OVO DE GALINHA: branco, tipo extra, fresco, limpo, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, pesando aproximadamente 50g cada; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem apropriada, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pente	UND	10300			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	com 30 und.					
79	<p>PÃO DE QUEIJO CONGELADO: Ingredientes: polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão) leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde. Seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitando o limite máximo de vir a ser fixado. Os pães de queijo devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: 1KG.</p>	KG	1100			
80	<p>PIMENTÃO: de cor verde, extra, in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti</p>	KG	200			
81	<p>PIPOCA DOCE : 20 GRAMAS COM 40 UNDS</p>	PCT	600			
82	<p>PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO, : SABOR TUTTI-FRUTTI. PCT OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIO 600 GR</p>	PCT	50			
83	<p>POLPA DE FRUTA NATURAL ABACAXI: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de abacaxi; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.</p>	KG	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

84	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MORANGO: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de morango; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500			
85	POLPA DE FRUTA NATURAL GOIABA: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de goiaba; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500			
86	POLPA DE FRUTA NATURAL MANGA: polpa de frutas integral, selecionada, 100% de polpa de manga; alimento sem conservante, não alcoólico e não fermentado, isento de contaminação, congelada; distribuída por estabelecimento com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagem plástica, transparente, atóxica; validade mínima de 06 meses; transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente; embalada em PCT de 01 KG.	KG	500			
87	POLVILHO AZEDO: subproduto da mandioca, produzido com matéria prima de qualidade, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, aparência e odor característicos; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG por PCT; embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; marca de referência: Amafil.	KG	500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

88	QUEIJO MINAS FRESCO: produzido a partir de leite de vaca, pouco sal. Indicando o prazo de validade. Peso descrito na embalagem. Marca referência: Do Serro.	KG	400			
89	QUIABO: macio, de cor verde, extra, in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	250			
90	refrigerante a base de cola, 2 LTs.: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Padrão coca-cola ou similar	UND	385			
91	refrigerante a base de guarana 2 LTs.: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Padrão guaraná antártica ou similar	UND	385			
92	refrigerante a base de laranja.: Embalagem contendo 2 LTs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Padrão fanta laranja ou similar	UND	380			
93	REPOLHO EXTRA: extra, in natura, de primeira, sem lesões físicas ou mecânicas, isento de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau médio de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	350			
94	SAL: tipo extra, iodado, refinado, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 1KG.	PCT	300			
95	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA: Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou	UND	100			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	Resoluções da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
96	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR LARANJA: Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	100			
97	TOMATE.: aspecto globoso, cor vermelha, gráudo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, oriunda de manuseio ou transporte; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	500			
98	UVA PASSA: sem caroço; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem contendo 500g.	UND	100			
99	UVA VITÓRIA: sem semente; in natura; íntegra; de boa qualidade, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embaladas em saco de polietileno atóxico e acondicionado em CX vazada para hortifrúti.	KG	500			
100	VAGEM.: nacional,boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico.	KG	200			
101	VINAGRE DE ÁLCOOL.: validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega; embalagem atóxica, resistente, devendo ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem com 750ml.	UND	250			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):**

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA:** 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**, Tipo MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 34/2025**, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE/ VALOR						
			ÓRGÃO GERENCIADOR			LIMITE POR ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE <sup>1</sup>		LIMITE DE ADESÕES PERMITIDAS <sup>2</sup>	
			QTDE	UNT(R \$)	TOTAL (R\$)	QTD E	TOTAL (R\$)	QTDE	TOTAL (R\$)
1	ABACAXI:: nacional, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação,	KG	500						

<sup>1</sup> Art. 86, § 4º, Lei 14133/21.

<sup>2</sup> Art. 86, § 5º, Lei 14133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	transporte e consumo; de boa qualidade, isento de sujidades e parasitas; contendo peso unitário de aproximadamente 1,5KG; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti								
2	ABOBORA:: cabotiá, japonesa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	300						
3	ABOBRINHA ITALIANA:: tamanho médio; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou	KG	250						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	mecânica oriunda de manuseio ou transporte, embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.								
4	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM PELO MENOS 5 VITAMINAS E MINERAIS, SEM GLÚTEN. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PCT CONTENDO 70MG. PRODUTO SIMILAR À MARCA TRÊS CORAÇÕES	PCT	30						
5	AÇUCAR CRISTAL:: obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria	KG	2000						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

	terrosa, livre de umidade e sujidades, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante, lacrada, não danificada; devendo conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 5KG; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega								
....	....	....	....						
....	....	....	....						

## 1 DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Educação do Município.

## 2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### **4 DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 11/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 11/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **5 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da ordem de fornecimento/nota de empenho.

II - As ordens de fornecimento/nota de empenho serão encaminhadas eletronicamente via e-mail, conforme informações destacadas na proposta da licitante.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da ordem de fornecimento/nota de empenho.

### **6 DO PAGAMENTO**

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela UND requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

### 7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela UND requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a UND requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**VIII** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **8 DAS PENALIDADES**

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato ou da Ata de Registro de preços, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados ou registrados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.

## **9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela UND requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### 11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei nº 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

**A** - Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, ..... de ..... de .....

**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 17.754.175/0001-22**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO BENEFICIÁRIA**  
**CNPJ:**  
**BENEFICIÁRIA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, CNPJ nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87; e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no endereço ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 34/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 93/2022, de 08 de novembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Administração e Educação do Município, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI:: nacional, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; de boa qualidade, isento de sujidades e parasitas; contendo peso unitário de aproximadamente 1,5KG; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti	KG	500			
2	ABOBORA:: cabotiá, japonesa, extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122  
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

3	ABOBRINHA ITALIANA:: tamanho médio; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, embalados em saco de polietileno atóxico e acondicionados em CX vazada para hortifrúti.	KG	250			
4	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM PELO MENOS 5 VITAMINAS E MINERAIS, SEM GLÚTEN. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ , MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PCT CONTENDO 70MG. PRODUTO SIMILAR À MARCA TRÊS CORAÇÕES	PCT	30			
5	AÇUCAR CRISTAL:: obtida a partir da cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e sujidades, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante, lacrada, não danificada; devendo conter no rótulo tabela nutricional, lista de ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 5KG; validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega	KG	2000			
....	....	....	....			
....	....	....	....			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias do efetivo fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

### onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues nos endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos produtos, será efetuado pelo técnico responsável, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 23/2023, de 7 de março de 2023.

4.5 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

##### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretarias Municipais de Administração e Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretarias Municipais de Administração e Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

##### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs: : 4.1.1.4.122.2.2032.33903000-Manut. Serv. Vigilância, Cantina e Zeladoria / 5.1.1.12.122.15.2045.33903000-Manutenção Administração do Ensino Municipal / 5.1.2.12.306.15.2050.33903000-Manutenção da Merenda para Creches



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

## SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Municipais / 5.1.2.12.306.15.2051.33903000-Manutenção da Merenda Escolar para Pré-Escolar / 5.1.3.12.306.15.2056.33903000-Manutenção da Merenda Escolar.

6.1.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação, não estando as mesmas vinculadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência deste contrato será até ....., contado da data de sua assinatura.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- 
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
  - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - comprovante de depósito do FGTS;
  - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei nº 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

### SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 92/2022, de 8 de novembro de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Kubitschek/MG, ..... de ..... de .....

**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CNPJ: 17.754.185/0001-22**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº:

\_\_\_\_\_

CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS  
BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)